



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação, com a devida autorização da Excelentíssima Prefeita, Ione Elisabeth Alves Abib, Ata de Posse n.º 001/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 004/2024 TIPO: MELHOR TÉCNICA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08h59 min do dia 07/10/2024 Início da sessão: 09h00 min do dia 07/10/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto **DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS PRÓXIMOS À RODOVIA ESTADUAL PR 092, ÀS MARGENS DA RODOVIA BR 369 (KM 38), E ÁREA INDUSTRIAL III, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 Não se aplica, pois se trata de doação ou concessão de terreno com encargo e cláusula de reversão, sendo que os investimentos serão realizados pela pessoa jurídica que recebeu o terreno para geração de empregos.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 Não se aplica, devido ao objeto ser a Doação de Imóvel com Encargo e Cláusula de Reversão, sem dispêndio financeiro.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

4.1 A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa Nacional de Compras – BNC. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o na página <https://bnccompras.com/Home/Login>

4.2 O edital também está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e www.andira.pr.gov.br

4.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação Sra. Vitória Miyao Gomes, e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 18.389/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

4.4 E-mail: licitacao@andira.pr.gov.br - Telefones: (43) 3538-8100 - Endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190. – CEP 86.380-000, Andirá / Paraná. - O atendimento será feito no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h30min às 17h:00min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 10, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência no site www.andira.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, Lei municipal n.º 2928 de 11 de julho de 2017, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, demais leis municipais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

1.1 Serão desclassificados os projetos que contiverem vícios insanáveis, que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

1.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade dos projetos, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

1.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos projetos, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

1.4 A Comissão de Acompanhamento, prevista na Lei Municipal nº 2.928/2017, auxiliada pelo Agente de Contratação, poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação do projeto.

1.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.6 Se o projeto técnico for desclassificado, a Comissão de Avaliação examinará o projeto subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.7 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

1.8 Encerrada a análise quanto à aceitação do projeto técnico, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. A licitação será julgada pelo critério de melhor técnica, conforme os critérios de pontuação, definidos no item 2 do termo de Referência Critérios de Avaliação.

2.2. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação total, conforme os critérios estabelecidos no item 2.1.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 A vigência da concessão ou doação começa a partir da transferência do imóvel por escritura pública e registro do Cartório de Registro de Imóveis (matrícula) com cláusula de reversão, desde que cumpridos os encargos estabelecidos no Termo de Referência, cujo descumprimento acarretará em processo administrativo de reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Andirá, nos termos do Acórdão nº 2.315/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Considerando tratar-se de licitação que pretende subsidiar a instalação de empresas novas no Município de Andirá, não é eficiente que sejam atribuídos benefícios às micro e pequenas empresas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

já que o objetivo é a geração de empregos. Quanto maior a empresa, a chance de criação de vagas de emprego é maior.

6 GARANTIA:

Não será exigido.

7 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8 DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigido programa de integridade, visto que a obrigatoriedade é para contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, nos termos do art. 6º, inc. XXIII e art. 25, §4º, todos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo valor estimado superar R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), atualizados por Decreto Federal.

9 ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Técnica

Anexo III – Documentos de Habilitação

Anexo IV – Modelo de Procuração

Anexo V – Declaração

Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento

Anexo VII – Modelo de Gestão de Contrato

Anexo VIII – Minuta Padrão de Contrato – Doação ou Concessão com encargo e cláusula de Reversão

Anexo IX – Declaração LGPD

Anexo X - Relação de Imóveis/Terrenos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas da Bolsa Nacional de Compras, na página : <https://bnccompras.com/Home/Login>

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzida por servidor(a) público(a) denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://bnccompras.com/Home/Login> ou, ainda, por meio dos telefones (42) 3026-4550.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Concorrência eletrônica.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente;

2.3.6.1 considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

2.3.8 o(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Vereadores(as), os(as) Secretários(as), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Andirá, que limita ao 2º grau de parentesco, e estendida a proibição ao 3º grau conforme APA nº 8.220/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Não é necessária visita técnica para o objeto da presente licitação.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação.

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos no sistema eletrônico.

5.1.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o número de empregos que pretende gerar e os respectivos prazos de preenchimento das vagas de empregos propostas.

5.1.2 As empresas interessadas deverão apresentar os projetos técnicos (propostas) em papel timbrado com, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Identificação da empresa com informações básicas, inclusive de contato para esclarecimentos e notificações.

b) A pontuação parcial de cada critério pré-estabelecido e o somatório total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

- c) Declaração do ramo de atividade da empresa;
- d) Relação detalhada dos investimentos necessários para a execução das atividades, com os respectivos valores individuais;
- e) Croqui ou projeto arquitetônico detalhando a área total a ser construída no imóvel;
- f) Prazo de validade da proposta;
- g) Qualificação, identificação e assinatura do representante legal da empresa.
- h) Tabela com relação dos cargos/funções e previsão de salários a serem gerados.
- i) Cronograma de Execução do Empreendimento com a previsão de início do empreendimento não superior a 120 (cento e vinte dias).

5.2 As empresas que apresentarem os projetos técnicos em desconformidade com as disposições contidas neste Edital serão desclassificadas.

5.3 A Comissão de Acompanhamento poderá promover diligências destinadas a sanar quaisquer dúvidas ou suprir a falta de informação nas propostas apresentadas, complementado a instrução do processo na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, cabendo às empresas fornecerem-nas no prazo determinado, sob pena de desclassificação.

5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.5 No número de empregos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na geração de empregos.

5.6 Os números de empregos propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a um ano, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO MODO DE DISPUTA FECHADO SEM LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 O Critério de julgamento adotado será o de melhor técnica, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.6 Não haverá etapa de lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 Após o oferecimento das propostas, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade com o estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

7.1.1. A análise da exequibilidade da proposta deverá ser realizada pela Comissão de Acompanhamento.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar proposta em número de empregos inferior ao estipulado no Termo de Referência, ou que apresentar proposta manifestamente inexecutável, conforme análise da Comissão de Acompanhamento.

7.3 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6 O(A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7 Se a proposta for desclassificada, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos pelo(a) agente de contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

8.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento de julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o modelo do anexo III, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do número de empregos se serem preenchidos e demais elementos técnicos conforme item **5 - Do preenchimento da proposta**, deste edital.

9.2 A proposta definitiva deverá observar os parâmetros fixados no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.2.1 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.2.2 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3 Caso haja divergência entre as pontuações informadas, e o apurado pela comissão, prevalecerá este último;

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.5.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.5.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.5.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto contratado.

9.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.7 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo.

10. OS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

10.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no Portal da Transparência no site www.andira.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato, **o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.**

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta às certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como se há alguma penalidade aplicada que impeça a contratação.

12.4 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato.

12.6 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

12.7 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.7.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023

15.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

15.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Município de Andirá, pelo Decreto Municipal n.º 8.883, de 2020.

15.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

15.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

15.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

15.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Andirá.

15.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres. O(a) Agente de Contratação, também em razão do interesse público, poderá admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

certame, conforme Acórdão nº 1211/2021 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, dando ao licitante a oportunidade de sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca de Andirá-PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

16.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, nos termos da legislação pertinente.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Andirá.

Andirá, 16 de agosto de 2024.

Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto deste processo licitatório consiste na **DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS PRÓXIMOS À RODOVIA ESTADUAL PR 092, ÀS MARGENS DA RODOVIA BR 369 (KM 38), E ÁREA INDUSTRIAL III, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017**, conforme relação de imóveis disponibilizados aos empreendedores interessados:

Item	Descrição	Pontuação
Localidade 1 : Avenida Vidal Lourenço X Rua José Sanches x Rua Leônidas Lopes de Resende – Área Industrial III		
1	Lote urbano: nº 1A. Endereço: Rua Jose Sanches, Área Industrial III. Área: 555,945 m². - Matrícula: 10.756. Lei 3.773 de 20/12/2023	Pontuação Total
2	Lote urbano: 1B. Endereço: Esquina da Rua Jose Sanches com a Avenida Vidal Lourenço, Área Industrial III. Área: 1.110,442 m². - Matrícula: 10.756. Lei 3.773 de 20/12/2023	Pontuação Total
3	Lote urbano nº: 1C, Endereço: Esquina da Avenida Vidal Lourenço com a Rua Leônidas Lopes de Resende - Área Industrial III, Área: 3.607,67 m² - Matrícula: 10.756. Lei 3.773 de 20/12/2023	Pontuação Total
4	Lote urbano nº: 5 A – Quadra 01 Endereço: Rua José Sanches, Área Industrial III. Área: 535,777 m². – Matrícula Inicial: 10.104 – Em regularização Lei: 3.079 de 10/07/2018 e 3000 de 28/11/2017.	Pontuação Total
5	Lote urbano nº: 5B – Quadra 01 Endereço: Rua Jose Sanches com a Avenida Vidal Lourenço, Área Industrial III. Área: 1.131,980 m². – Matrícula Inicial 10.104 – Em regularização. Lei: 3.079 de 10/07/2018 e 3000 de 28/11/2017.	Pontuação Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Localidade 2 : Avenida Irineu Feriato – Industrial III		
6	O Lote urbano nº 09 – Quadra 03 Endereço: Avenida Irineu Feriato, Área Industrial III, Área: 623,12 m². - Matrícula Inicial 10.104 – Em regularização. Lei: 3.079 de 10/07/2018 e 3000 de 28/11/2017.	Pontuação Total
7	Lote urbano nº R1-B – Quadra 03 Endereço: Av. Irineu Feriato, Área Industrial III, Área: 926,37 m². – Matrícula Inicial: 10.104 – Em regularização. Lei: 3.079 de 10/07/2018 e 3000 de 28/11/2017	Pontuação Total
Localidade 3 : BR 369		
8	Lote Urbano: 01-D Endereço: Rodovia BR 369, Área Industrial. Área: 5.670,57 m² - Matrícula: 18.864 Lei: 3.000 de 28/11/2017 – (Matrícula Inicial 15781)	Pontuação Total
9	Lote Urbano: 01-C Endereço: Rodovia BR 369, Área Industrial. Área: 5.671,87 m² - Matrícula: 18.683 3.000 de 28/11/2017 – (Matrícula Inicial 15781)	Pontuação Total
10	Lote Urbano: 06 Endereço: Rodovia BR 369, Área Industrial. Área: 6.428,12 m² - Matrícula: 15.786 Lei 3.000 de 28/11/2017.	Pontuação Total
Localidade 4: PR 092 – Próximo Empresa Vilela & Vilela		
11	Lote Urbano nº: 01A. Endereço: Rua Edson Profeta Fernandes Soares, Próximo à PR-092 (Contorno Sul), lindeiro à empresa Vilela & Vilela e Fazenda Santo Antônio (conforme item 1.2 do Anexo 01 – Termo de Referência). Área: 1.305,034 m². - Matrícula nº: 18945 Lei: 3.106 de 18/09/2018 – Matrícula Inicial 12.581.	Pontuação Total
12	Lote Urbano nº: 01B Endereço: Rua Edson Profeta Fernandes Soares, Próximo à PR-092 (Contorno Sul), lindeiro à empresa Vilela & Vilela e Fazenda Santo Antônio (conforme item 1.2 do Anexo 01 – Termo de Referência). Área: 1.305,034 m² - Matrícula nº: 18946. Lei: 3.106 de 18/09/2018 – Matrícula Inicial 12.581	Pontuação Total
13	Lote Urbano nº: 01C Endereço: Rua Edson Profeta Fernandes Soares, Próximo à PR-092 (Contorno Sul), lindeiro à empresa Vilela & Vilela e Fazenda Santo Antônio (conforme item 1.2 do Anexo 01 – Termo de Referência). Área: 1.321,716 m² - Matrícula nº: 18.947 Lei: 3.106 de 18/09/2018 – Matrícula Inicial 12.581	Pontuação Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

14	Lote Urbano nº: 1D Endereço: Rua Edson Profeta Fernandes Soares, Próximo à PR-092 (Contorno Sul), lindeiro à empresa Vilela & Vilela e Fazenda Santo Antônio (conforme item 1.2 do Anexo 01 – Termo de Referência). Área: 1.288,496 m² - Matrícula nº: 18.948. Lei: 3.106 de 18/09/2018 – Matrícula Inicial 12.581	Pontuação Total
15	Lote Urbano nº: 02A Endereço: Rua Edson Profeta Fernandes Soares, Próximo à PR-092 (Contorno Sul), lindeiro à empresa Vilela & Vilela e Fazenda Santo Antônio (conforme item 1.2 do Anexo 01 – Termo de Referência). Área: 1.345,569 m² - Matrícula nº: 18949 Lei: 3.106 de 18/09/2018 – Matrícula Inicial 12.582	Pontuação Total
16	Lote Urbano nº: 02B Endereço: Rua Edson Profeta Fernandes Soares, Próximo à PR-092 (Contorno Sul), lindeiro à empresa Vilela & Vilela e Fazenda Santo Antônio (conforme item 1.2 do Anexo 01 – Termo de Referência). Área: 1.342,091 m² - Matrícula nº: 18.950 Lei: 3.106 de 18/09/2018 – Matrícula Inicial 12.582	Pontuação Total
17	Lote Urbano: 03 Endereço: Rua Edson Profeta Fernandes Soares, Próximo à PR-092 (Contorno Sul), lindeiro à empresa Vilela & Vilela e Fazenda Santo Antônio (conforme item 1.2 do Anexo 01 – Termo de Referência). Área: 2.752,76 m² - Matrícula: 12583 Lei: 3.106 de 18/09/2018.	Pontuação Total
Localidade 5: PR 092 – Bairro Guaxupé		
18	Lote Urbano: 06 Endereço: PR 092, de Andirá sentido a Barra do Jacaré, estando há aproximadamente 1km do trevo que dá acesso ao município. Área: 6.499,00 m² - Matrícula: 15.791 Lei 3000 de 28/11/17, alterada pela Lei 3.079 de 10/07/2018.	Pontuação Total
19	Lote Urbano: 07 Endereço: PR 092, de Andirá sentido a Barra do Jacaré, estando há aproximadamente 1km do trevo que dá acesso ao município. Área: 6.427,74 - Matrícula: 15.792 Lei 3000 de 28/11/17, alterada pela Lei 3.079 de 10/07/2018.	Pontuação Total
20	Lote Urbano: 05 Endereço: PR 092, de Andirá sentido a Barra do Jacaré, estando há aproximadamente 1km do trevo que dá acesso ao município. Área: 6.570,27 - Matrícula: 15.790 Lei 3000 de 28/11/17, alterada pela Lei 3.079 de 10/07/2018.	Pontuação Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

LOTES CONTÍGUOS 01		
21	Lote Urbano: 01-D Endereço: Rodovia BR 369, Área Industrial. Área: 5.670,57 m² - Matrícula: 18.864 Lei: 3.000 de 28/11/2017 – (Matrícula Inicial 15781)	Pontuação Total
	Lote Urbano: 01-C Endereço: Rodovia BR 369, Área Industrial. Área: 5.671,87 m² - Matrícula: 18.683 Lei: 3.000 de 28/11/2017 – (Matrícula Inicial 15781)	(Pontuação Total ÷ 2)
LOTES CONTÍGUOS 02		
22	Lote Urbano: 06 Endereço: PR 092, de Andirá sentido a Barra do Jacaré, estando há aproximadamente 1km do trevo que dá acesso ao município. Área: 6.499,00 m² - Matrícula: 15.791 Lei 3000 de 28/11/17, alterada pela Lei 3.079 de 10/07/2018.	Pontuação Total
	Lote Urbano: 07 Endereço: PR 092, de Andirá sentido a Barra do Jacaré, estando há aproximadamente 1km do trevo que dá acesso ao município. Área: 6.427,74 - Matrícula: 15.792 Lei 3000 de 28/11/17, alterada pela Lei 3.079 de 10/07/2018.	Pontuação Total ÷3
	Lote Urbano: 05 Endereço: PR 092, de Andirá sentido a Barra do Jacaré, estando há aproximadamente 1km do trevo que dá acesso ao município. Área: 6.570,27 - Matrícula: 15.790 Lei 3000 de 28/11/17, alterada pela Lei 3.079 de 10/07/2018.	Pontuação Total÷3

Observação: Os itens/lote 21 e 22 referem-se a uma junção dos imóveis (Item 9 e 10 para o Lote 21) e (Itens 18,19 e 20 para o Lote 22), que são terrenos contíguos/vizinhos. As licitantes que demandarem uma área maior para suas operações, desde que haja comprovação da necessidade da respectiva área, através da apresentação de croqui ou projeto arquitetônico, poderão optar pela disputa simultânea do item/lote nº 21 e 22, pois são imóveis contíguos. A licitante, no primeiro lote de interesse, disputará com a sua pontuação integral, e no imóvel contíguo (item 21 ou 22), com a pontuação proporcional dimensionada. Para ser vencedor do item 21 ou 22, a pontuação nos demais imóveis do lote deverá ser maior que a pontuação dos demais licitantes em cada lote.



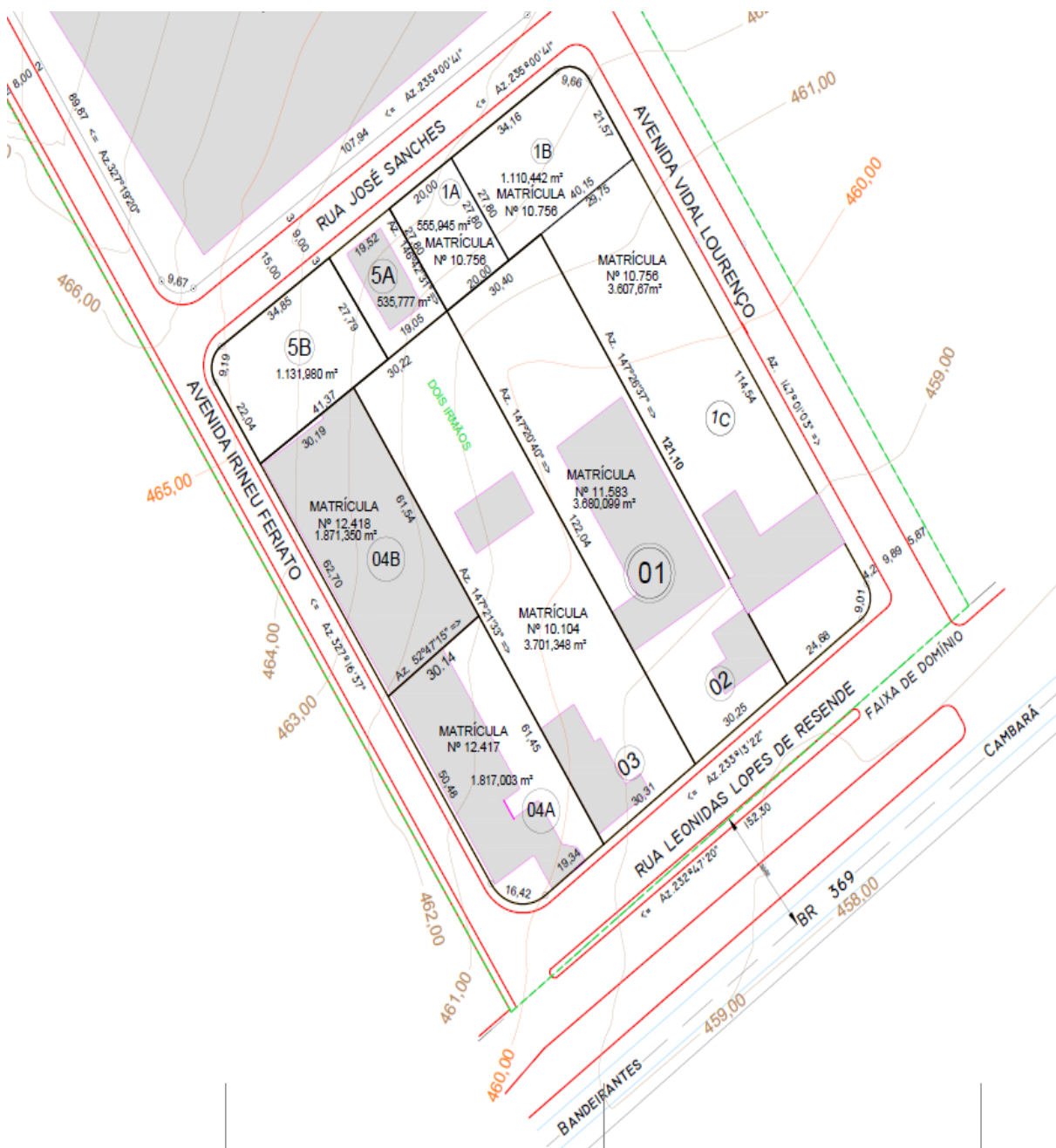
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

1.2 Os imóveis estão localizados conforme as plantas a seguir.

Localidade 1 : Avenida Vidal Lourenço X Rua José Sanches x Rua Leônidas Lopes de Resende – Área Industrial III



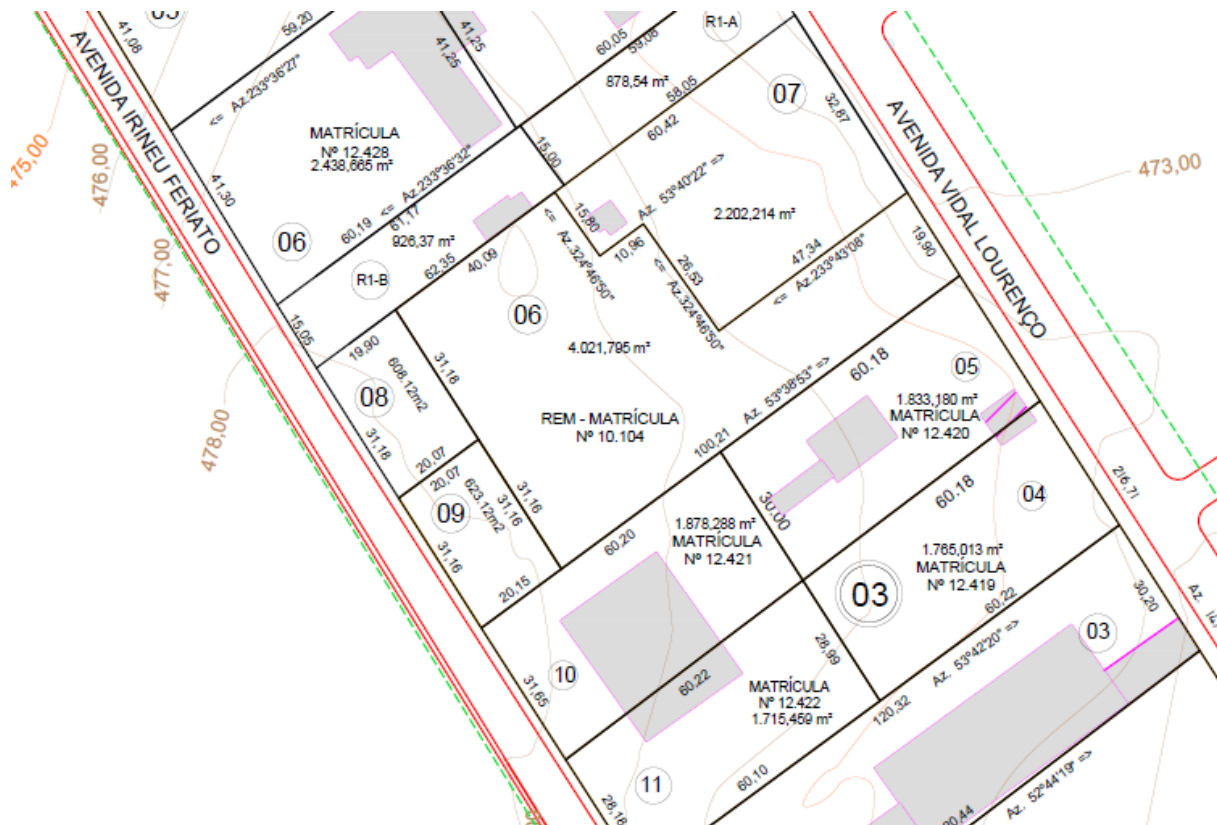


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Localidade 2 : Avenida Irineu Feriato – Industrial III.



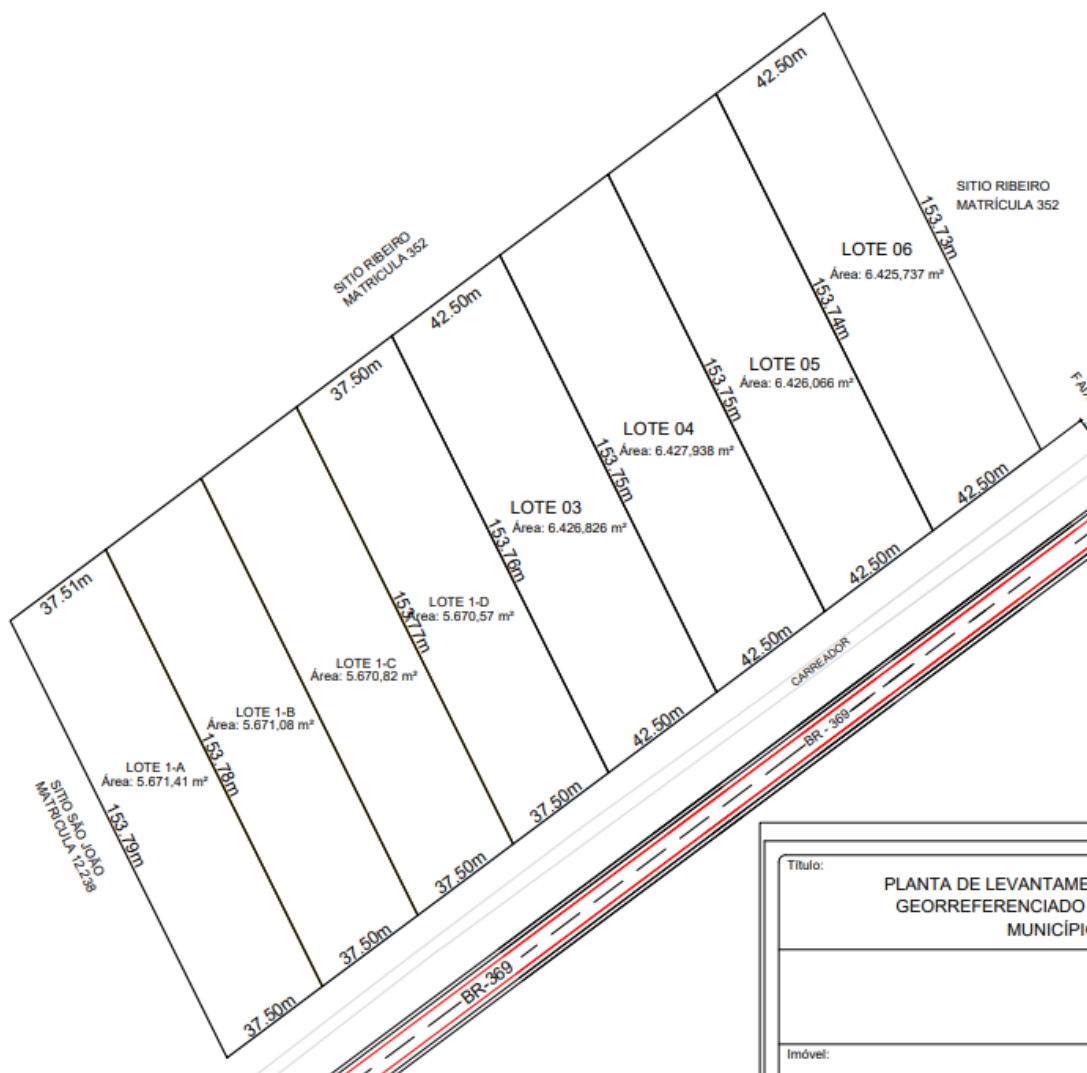


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Localidade 3 : BR 369



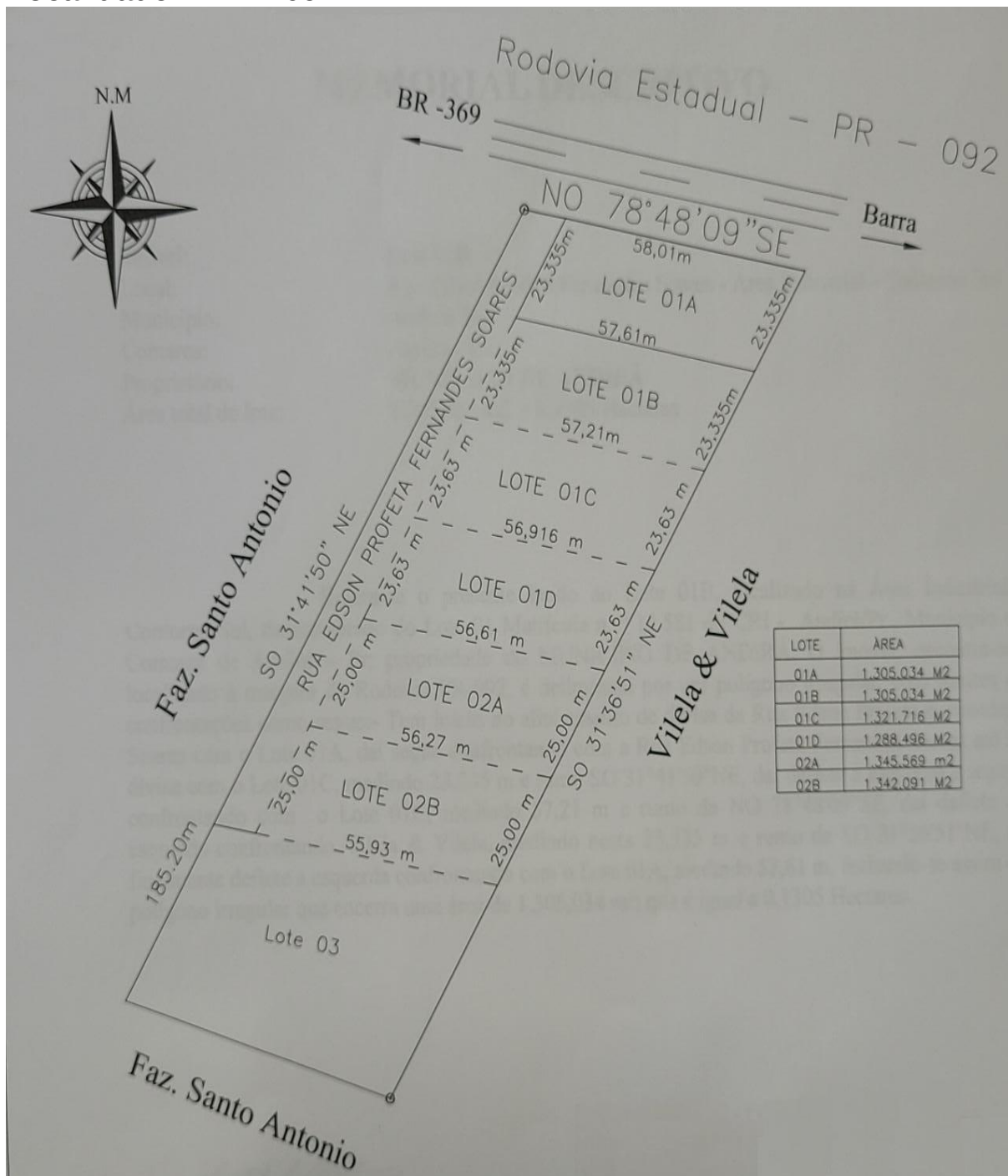


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Localidade 4 : PR 092





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

2. CRITÉRIOS E AVALIAÇÃO

2.1 À Comissão de Acompanhamento do Plano de Incentivo Empresarial do Município de Andirá, compete avaliar as propostas técnicas apresentadas pelos interessados e o acompanhamento e fiscalização durante a execução contratual, conforme Art. 12 da Lei Municipal nº 2.928, de 11 de julho de 2017.

2.2 Na proposta técnica, as licitantes poderão relacionar mais imóveis disponíveis de acordo com o interesse da empresa, para que, caso não venha ser vencedor no primeiro imóvel, concorra a outros imóveis com a mesma pontuação. Devendo anexar a proposta técnica em todos os itens que tiverem interesses e cadastradas na plataforma BNC Compras.

2.3 As licitantes que demandarem uma área maior para suas operações, desde que haja comprovação da necessidade da respectiva área, através da apresentação de croqui ou projeto arquitetônico, poderão optar pela disputa simultânea do item/lote nº 21 e 22, pois são imóveis contíguos.

2.3.1 A licitante, no primeiro lote de interesse, disputará com a sua pontuação integral, e no imóvel contíguo (item 21 ou 22), com a pontuação proporcional dimensionada (pontuação total / 2 - item 21) e (pontuação total / 3 - item 22). Para ser vencedor dos lotes 21 ou 22, a pontuação nos demais imóveis deverão ser maior que a pontuação dos demais licitantes em cada lote.

2.3.2 Em todo caso, a Comissão de Acompanhamento do Plano de Incentivo Empresarial do Município de Andirá avaliará a necessidade de cada licitante, consignando de forma objetiva e justificada, a concessão de mais de um imóvel para apenas uma licitante.

2.4 Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate adiante e na seguinte ordem:

2.4.1 Maior pontuação no critério de Empregos Locais;

2.4.2 Maior pontuação no critério de Prazo para a geração de empregos;

2.4.3 Maior pontuação no critério de Início das Atividades;

2.4.4 Se persistir o empate entre as propostas técnicas, ocorrerá sorteio em sessão pública presencial, com data, horário e local previamente comunicado aos licitantes e interessados, respeitada a devida publicidade e transparência.

2.5 Serão avaliadas e classificadas as propostas técnicas com base nos critérios, pesos e quantidades de pontos da seguinte tabela:

Critério	Pontuação	Peso	Total de Pontuação do Critério
1. EMPREGOS LOCAIS	(Nº Empregos x Pontos)	15	
2. EMPREGOS NÃO LOCAIS	(Nº Empregos x Pontos)	7	
3. PRAZO GERAÇÃO EMPREGOS	(Pontos)	13	
4. INÍCIO DAS ATIVIDADES	(Pontos)	15	
5. VALOR DO INVESTIMENTO	(Pontos)	15	
6. ÁREA CONSTRUÍDA	(Pontos)	10	
7. ÁREA DE ATUAÇÃO	(Pontos)	10	
8. IMPACTO TRIBUTÁRIO	(Pontos)	15	
SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

2.5.1 A apuração de cada critério se dará pela seguinte fórmula:

$$(PONTUAÇÃO \times PESO) = PONTUAÇÃO \text{ DO CRITÉRIO}$$

2.5.2 A apuração da nota final se dará pela seguinte fórmula:

$$(SOMATÓRIO \text{ TOTAL DOS CRITÉRIOS} / 100) = PONTUAÇÃO \text{ FINAL}$$

1. Geração de novos empregos (posterior à assinatura do contrato) formais diretos com mão de obra de trabalhadores que residem no Município de Andirá:

Critério	Pontuação (Somatório)
Empregos Locais	5 Pontos p/ Emprego

2. Geração de novos empregos (posterior à assinatura do contrato) formais diretos com mão de obra de trabalhadores que não residem no Município de Andirá:

Critério	Pontuação (Somatório)
Empregos Não Locais	2,5 Pontos p/ Emprego

3. Prazo para geração de empregos, a partir da data de assinatura do instrumento contratual:

A	Até 6 meses	100,0 Pontos
B	Até 12 meses	75,0 Pontos
C	Até 18 meses	50,0 Pontos
D	Até 24 meses	25,0 Pontos

4. Prazo para início das atividades, a partir da data de assinatura do instrumento contratual:

A	Até 6 meses	100,0 Pontos
B	Até 12 meses	75,0 Pontos
C	Até 18 meses	50,0 Pontos
D	Até 24 meses	25,0 Pontos

5. Investimentos em ativos fixos (em reais) posterior à assinatura do instrumento contratual, em até 24 (vinte e quatro) meses, isto é, exceto bens que já integram o patrimônio da proponente, devendo ser anexado um relatório junto à proposta técnica para comprovação dos valores estimados:

A	Menos de R\$ 300.000,00	10,0 Pontos
B	De R\$ 300.000,00 a R\$ 400.000,00	20,0 Pontos
C	De R\$ 400.001,00 a R\$ 600.000,00	30,0 Pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

D	De R\$ 600.001,00 a R\$ 800.000,00	40,0 Pontos
E	De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 1.200.000,00	50,0 Pontos
F	De R\$ 1.200.000,01 a R\$ 1.400.000,00	60,0 Pontos
G	De R\$ 1.400.000,01 a R\$ 1.600.000,00	70,0 Pontos
H	De R\$ 1.600.000,01 a R\$ 1.800.000,00	80,0 Pontos
I	De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 2.000.000,00	90,0 Pontos
J	Acima de R\$ 2.000.000,00	100,0 Pontos

6. Área total construída do empreendimento, em metros quadrados, com conclusão da obra em até 24 (vinte e quatro) meses da data de assinatura do instrumento contratual, devendo ser comprovado por meio de croqui ou projeto arquitetônico anexado junto à proposta técnica:

A	De 100 a 250 m ²	10,0 Pontos
B	De 251 a 300 m ²	20,0 Pontos
C	De 301 a 400 m ²	30,0 Pontos
D	De 401 a 500 m ²	40,0 Pontos
E	De 501 a 600 m ²	50,0 Pontos
F	De 601 a 700 m ²	60,0 Pontos
G	De 701 a 800 m ²	70,0 Pontos
H	De 801 a 900 m ²	80,0 Pontos
I	De 901 a 1000 m ²	90,0 Pontos
J	Acima de 1000 m ²	100,0 Pontos

7. Área de atuação da empresa na execução das atividades, conforme Ramo de Atividade do Contrato Social ou CNAE da atividade junto à Receita Federal:

A	Industrial	120,0 Pontos
B	Serviços de saúde, software, tecnologia e tecnologia da informação	100,0 Pontos
C	Serviços de Turismo e afins	80,0 Pontos
D	Serviços de Educação	60,0 Pontos
E	Comercial/Atacadista	40,0 Pontos
F	Demais Serviços	20,0 Pontos

8. Impacto tributário decorrente da execução das atividades:

A	Recolhimento de ISSQN e ICMS	100,0 Pontos
B	Recolhimento de ISSQN	75,0 Pontos
C	Recolhimento de ICMS	50,0 Pontos
D	Recolhimento de IPI	25,0 Pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

3. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A doação ou concessão de direito real de uso de imóveis torna-se necessária para resolver problemas específicos e promover desenvolvimento econômico e social no Município de Andirá.

3.2 A realização deste processo licitatório visa conceder direitos de uso de imóveis para empresas que desejam se estabelecer no Município, mas que precisam de incentivos como espaço físico acessível e adequado.

3.3 Com essa iniciativa, o poder público busca prioritariamente atrair investimentos, gerar empregos e diversificar a economia local, entre outros benefícios.

3.4 Daremos prioridade às empresas que apresentem as melhores condições de iniciar imediatamente a operação dos seus negócios, pois o objetivo primordial deste certame é a geração imediata de empregos para a população de Andirá.

3.5 Já foram realizados processos anteriores com foco em incentivar empresas, os quais resultaram em algum crescimento econômico. No entanto, esses resultados ainda estão aquém do esperado para o município. Dessa forma, buscamos agora incentivar a vinda de novas empresas e novos investimentos, ampliando assim as oportunidades de desenvolvimento econômico. A estratégia de atrair novas empresas e investimentos visa impulsionar a economia local de forma significativa e sustentável.

3.7 JUSTIFICATIVA PARA A PRIORIDADE DOS SEGMENTOS

3.7.1 Justifica-se a prioridade, com maior pontuação para alguns segmentos, pelas motivações abaixo:

3.7.2 Industrial (120,0 Pontos): A indústria é fundamental para o desenvolvimento econômico, pois gera muitos empregos diretos e indiretos. Além disso, a instalação de indústrias no município pode atrair fornecedores e criar uma cadeia produtiva robusta, impulsionando outros setores da economia local.

3.7.3 Serviços de saúde, software, tecnologia e tecnologia da informação (100,0 Pontos): Estes setores são importantes para a modernização e inovação da economia de Andirá. Empresas de saúde podem melhorar a qualidade de vida da população, enquanto empresas de software e tecnologia podem transformar o município em um polo tecnológico, atraindo talentos e investimentos de alto valor agregado.

3.7.4 Serviços de Turismo e afins (80,0 Pontos): O turismo tem o potencial de ser um grande gerador de empregos e de renda para o município. Ao incentivar empresas deste setor, buscamos explorar e valorizar os atrativos locais, promovendo Andirá como um destino turístico e aumentando o fluxo de visitantes.

3.7.5 Serviços de Educação (60,0 Pontos): A educação é a base para o desenvolvimento sustentável. Atrair empresas de educação ajudará a qualificar a população local, preparando-a para as demandas do mercado de trabalho e contribuindo para o desenvolvimento econômico de longo prazo. Sendo interessante, por exemplo, a instalação de escolas técnicas e de ensino superior.

3.7.6 Comercial/Atacadista (40,0 Pontos): O comércio é um setor importante para a economia local, proporcionando empregos e movimentando a economia. Empresas comerciais e atacadistas ajudam a dinamizar o mercado, facilitando o acesso a bens e serviços essenciais.

3.7.7 Demais Serviços (20,0 Pontos): Outros serviços também são importantes para a diversificação e fortalecimento da economia local. Estes serviços complementam os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

setores, oferecendo suporte e infraestrutura necessária para o funcionamento e crescimento das empresas no município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A realização deste processo licitatório para a concessão através da doação de terrenos pertencentes ao Município, em consonância com a Lei Municipal Nº 2.928 de 11 julho de 2017, objetiva salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, trazendo benefícios aos cidadãos através da geração de empregos e ao Município com o aumento da receita tributária.

4.2 A geração de emprego e renda é uma política pública de extrema importância para promover o desenvolvimento do Município, de modo que o Poder Público tem o poder-dever de participar ativamente desse processo fomentando a atividade econômica, através de ações como esta, buscando incentivar a iniciativa privada para promoção de investimentos em empreendimentos no Município.

4.3 Viabilizando a instalação ou ampliação de atividades industriais, comerciais e prestadores de serviços com o potencial de dar retorno ao Município, por meio de cláusulas contratuais pré-estabelecidas e firmadas entre as partes, estimula-se a inovação e o desenvolvimento de novas tecnologias, o que contribui, inclusive, para a superação de desafios sociais e ambientais.

4.4 Existe uma enorme dificuldade em se atrair empresas para municípios de menor porte, verificando-se a devolução de imóveis que sequer iniciaram suas atividades nos locais, através do incentivo de políticas de desenvolvimento econômico e social, com base na prevalência do interesse público, que visa o desenvolvimento econômico do Município através da geração imediata de emprego e renda. Este certame busca incentivar e atrair novas empresas, incluindo:

4.5.1 Facilitação do acesso a terrenos: Disponibilização de terrenos estratégicos para empresas que apresentem condições de rápido início de operações, como atrativos para investimentos externos ao município.

4.5.2 Apoio logístico e infraestrutura: Desenvolvimento de uma infraestrutura adequada para suportar as operações das empresas, garantindo acesso a serviços essenciais como transporte, energia e comunicação. Foram feitas diversas melhorias nas infraestruturas de alguns dos terrenos como forma de torná-los viáveis a operações das empresas.

4.5.3 A partir desse certame, novos outros negócios poderão ser originados no município, como parcerias com instituições educacionais para qualificar a mão de obra local, preparando-a para as demandas das novas empresas.

4.6 A estratégia visa criar um ambiente de negócios mais dinâmico e competitivo, capaz de impulsionar a economia local de forma significativa e sustentável. Espera-se, assim, aumentar a oferta de empregos, melhorar a qualidade de vida dos moradores de Andirá e promover desenvolvimento econômico e social.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

5.1 Com base nas informações disponibilizadas pelo sistema de dados municipal desenvolvido pela empresa Tributech, levantadas junto aos corretores de imóveis em atividade no Município, compondo uma ampla pesquisa de valor de mercado, por rua, bairro, e região, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pela Portaria nº 14.820 de 04 de Março de 2021, prioritariamente para fins de incidência do imposto sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

transmissão “inter vivos” a qualquer título por ato oneroso de bens imóveis – ITBI, com experiência adquirida pelas avaliações de imóveis, emitiu um parecer técnico opinativo determinando os valores dos imóveis objetos deste processo licitatório.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1 Justificativa para a Aplicação do Parcelamento do Objeto: Conforme estabelecido pelo decreto nº 9.858/2023, a aplicação do princípio do parcelamento do objeto é fundamental quando a divisão do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajosa. Justifica-se pela possibilidade de garantir a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

6.2 O parcelamento dos terrenos em vários lotes é uma estratégia viável e vantajosa, pelos seguintes motivos:

6.2.1 Divisão Técnica e Econômica: A divisão dos terrenos em múltiplos lotes permite uma utilização mais eficiente e técnica das áreas, facilitando o planejamento e a construção das instalações empresariais de acordo com suas necessidades específicas de cada empresa.

6.2.2 Ampliação da Competição: Empresas de diferentes portes podem participar do processo licitatório, concorrendo por lotes que melhor se adequem às suas capacidades e projetos, aumentando a competitividade do certame.

6.2.3 Flexibilidade para Empresas: Empresas podem optar por adquirir um ou mais lotes, conforme sua necessidade de espaço e planos de expansão. Esta flexibilidade permite que pequenas e grandes empresas participem igualmente, promovendo uma diversidade de negócios no município.

6.2.4 Descentralização de Investimentos: A possibilidade de múltiplas empresas se instalarem em diferentes lotes evita a concentração de investimentos em um único ponto, distribuindo melhor os benefícios econômicos e sociais pelo município.

6.2.5 Maximização do Uso do Solo: Ao permitir que empresas escolham lotes separados ou contíguos, garante-se um uso mais racional e maximizado do solo disponível, evitando áreas subutilizadas e promovendo uma ocupação planejada e ordenada.

6.2.6 Potencial de Expansão: Empresas com necessidades de expansão futura podem iniciar suas operações em um lote e, conforme o crescimento dos negócios, adquirir lotes adicionais contíguos, facilitando a ampliação sem necessidade de realocização.

6.2.7 A estratégia visa criar um ambiente de negócios capaz de impulsionar a economia local de forma significativa e sustentável. Espera-se, assim, aumentar a oferta de empregos, melhorar a qualidade de vida dos moradores de Andirá.

7. SUSTENTABILIDADE

7.1 Os impactos ambientais decorrentes da exploração da atividade comercial ou industrial deverão ser levantados e acompanhados pelos fiscais responsáveis pelo acompanhamento das obrigações avençadas pelos interessados, buscando sempre que possível a mitigação dos danos e possíveis prejuízos causados ao Meio Ambiente, exigindo o cumprimento imediato de normas relativas à proteção e preservação deste.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 As empresas deverão comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e todos os demais documentos previstos no Anexo III – Documentos de Habilitação deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

9. OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO/CONCESSIONÁRIA

9.1 Utilizar o imóvel única e exclusivamente para exercer as atividades descritas neste instrumento.

9.2 Assumir integral responsabilidade pela boa eficiente execução deste contrato, de acordo com os elementos e anexos dele constantes, do edital que regeu o procedimento licitatório e da legislação específica, mesmo na hipótese de subcontratação de obras, bem como pelos atos praticados por seus prepostos e empregados, excluindo o Município de Andirá de quaisquer reclamações ou indenizações;

9.2.1. As instalações devem ater-se rigorosamente ao projeto inicialmente apresentado, só podendo sofrer qualquer modificação com anuência prévia do Município e aprovação dos órgãos competentes.

9.2.2. As obras para a edificação do empreendimento, objeto deste Contrato, poderão ser feitas pela DONATÁRIO/CONCESSIONÁRIA por si, diretamente, ou por terceiros por ela contratados, pelos meios em direito admitidos, ficando certo que inexistirá qualquer vinculação entre o MUNICÍPIO e os referidos terceiros.

9.2.2.1 **Dar preferência para a aquisição de matérias primas no Município, em igualdade de condições e preços de fornecedores de fora do território municipal;**

9.2.3. Respeitar as exigências referentes aos parâmetros de uso e ocupação do solo, quando for necessário algum ajuste no projeto;

9.3. Promover o desenvolvimento, planejamento, elaboração de projetos, execução das obras, serviços, edificações, demolições e registros imobiliários;

9.4. Permitir e facilitar o livre ingresso da fiscalização do Município aos dados e sistemas relativos ao objeto deste contrato, mantendo livro próprio para anotação de ocorrências, no qual a fiscalização do Município de Andirá apontará as visitas efetivadas, defeitos e problemas constatados, atrasos de cronograma e consignará eventuais recomendações à DONATÁRIO/CONCESSIONÁRIA;

9.5. Não ceder, alugar, alienar, permutar e/ou desviar a finalidade do bem doado, a partir da data da assinatura do contrato, sob pena de reversão deles para o patrimônio público municipal sem qualquer direito a indenização por investimento, ainda que sejam benfeitorias úteis ou necessárias, ocasião em que a concessão será declarada nula de pleno direito e o bem imediatamente restituído ao MUNICÍPIO;

9.6. Executar fielmente as obrigações assumidas na escritura pública de doação, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.7. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre imóvel;

9.8. Ficar responsável pela manutenção e preservação das áreas concedidas, bem como pelo seu estado de conservação;

9.9. Deverá fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;

9.10 Iniciar as atividades operacionais no imóvel no prazo máximo estipulado no contrato (120) cento e vinte dias, sob pena de rescisão contratual e reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

9.11 Cumprir as metas de geração de empregos estipuladas na proposta apresentada, informando periodicamente o Município sobre a quantidade de empregos gerados e mantidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

9.12 Apresentar relatórios periódicos detalhando o andamento das atividades, incluindo informações sobre produção, faturamento, investimentos realizados e qualquer outra informação relevante para a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

9.13 Adotar práticas sustentáveis no desenvolvimento de suas atividades, implementando medidas para a redução de impactos ambientais e promovendo a sustentabilidade em todas as operações.

9.14 Reparar quaisquer danos causados ao imóvel ou à infraestrutura municipal em decorrência das atividades desenvolvidas, garantindo a restauração ao estado original ou melhor.

9.15 Observar e cumprir todas as normas e regulamentos municipais, estaduais e federais aplicáveis às atividades desenvolvidas no imóvel.

9.16 Apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, anualmente, relatório das atividades, constando o número de empregos, com a respectiva cópia das carteiras de trabalho ou contratos, o ICMS e ISS gerados e a quantidade de produção desenvolvida

9.16 Fica proibido que a empresa alugue o referido imóvel a terceiros, desvinculando-se do objetivo do objeto deste certame.

9.17 O contratado compromete-se a realizar e pagar pela lavratura da Escritura Pública de Doação com encargo e cláusula de reversão, que deverá ser feito no Tabelionato de Notas do Município de Andirá, e realizar e custear o registro da Doação no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Andirá.

9.18 O contratado obriga-se ao integral cumprimento da proposta apresentada na Concorrência nº 004/2024, que deu origem ao presente contrato.

9.19 O contratado compromete-se a utilizar o imóvel com a finalidade unicamente de instalação de empresa para a geração de empregos, sendo vedado o uso para fins meramente recreativos ou de habitação.

9.20 O contratado deverá cumprir os seguintes prazos:

9.20.1 Registro da Escritura Pública da Doação com Encargos e Cláusula de Reversão na Matrícula do Imóvel: Até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

9.20.2 Início da obra para instalação da empresa. Até 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.

9.20.3 Conclusão da obra para a instalação da empresa: Até 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver pedido durante o período e aprovação da prorrogação pela Comissão de Acompanhamento.

9.20.4 Início da operação da empresa e geração de empregos: Até (um) mês a partir da conclusão da obra nos prazos acima fixados.

9.20.5 Cumprimento das metas de geração de empregos apresentadas na proposta: Conforme cronograma apresentado na proposta da empresa na Concorrência nº 04/2024.

9.21 O contratado compromete-se com todos os custos decorrentes da doação do imóvel, tais como despesas cartorárias, de registro, de ligação de energia elétrica, de ligação de água e esgoto, internet, etc. bem como os custos decorrentes da obra e operação da empresa (encargos trabalhistas, tributários, etc.), ciente de que a única obrigação do Município é a doação do imóvel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

10.1 O MUNICÍPIO executará fielmente as obrigações assumidas na escritura pública de doação, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, no que der causa, devendo:

- a) Notificar, por escrito, o donatário da aplicação de qualquer sanção;
- b) Aplicar ao donatário penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar ao DONATÁRIO quaisquer informações ou esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado;
- d) Entregar o imóvel objeto deste contrato para o uso do DONATÁRIO, sem qualquer embaraço;
- e) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente instrumento, em especial quanto às obrigações assumidas pelo DONATÁRIO;
- f) Comunicar ao DONATÁRIO sobre a rescisão unilateral do contrato, quando for o caso;
- g) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais decorrentes deste contrato e previstas em Lei, bem como revogar a doação no descumprimento da Lei Municipal, deste Edital, do Contrato, inclusive das condições apresentadas na Proposta.

11. PRAZO DO TERMO/CONTRATO

11.1 O contrato firmado entre as partes será de 50 (cinquenta) anos para concessão de direito real, sendo que a doação é plena enquanto o encargo estiver sendo devidamente cumprido.

11.2 O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado pelo mesmo período, contados da assinatura do instrumento, conforme o § 2º do Art. 3º da Lei 2928/2017, desde que seja comprovada a relevância do empreendimento para o Município que justifique o investimento, observadas as demais regras estabelecidas.

12. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

12.1 A Prefeitura fiscalizará as obrigações assumidas nas propostas apresentadas, solicitando ao beneficiado, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento ou manutenção da proposta.

12.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

12.3 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.

12.4 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

12.5 Nos termos do Artigo nº 12 da Lei Municipal nº 2.928 de 11 de julho de 2017, a Comissão Paritária de representantes do Governo e Sociedade Civil, constituída por meio de ato da autoridade competente, acompanhará o processo licitatório para fins de cumprimento do Plano de Incentivo Empresarial, o qual visa estimular a geração de Emprego e Renda no âmbito Municipal.

12.6 A CONCEDENTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços decorrentes deste contrato, a qualquer hora, pela Comissão de Acompanhamento, ou pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

12.7 O donatário/concessionária deverá apresentar relatórios periódicos detalhando o progresso das atividades, cumprimento de metas, geração de empregos e investimentos realizados, conforme cronograma estabelecido pela fiscalização.

12.8 A fiscalização realizará visitas periódicas ao imóvel para verificar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, entrevistar funcionários e examinar documentos e registros relacionados às atividades desenvolvidas no local.

12.9 A fiscalização poderá contratar auditorias independentes para verificar a conformidade das atividades com as obrigações contratuais, especialmente em relação à regularidade fiscal, trabalhista, ambiental e de segurança no trabalho.

12.10 A empresa manterá um livro de registro de ocorrências no local das atividades, no qual a fiscalização anotará todas as visitas, recomendações, constatações de irregularidades e ações corretivas necessárias. O livro deverá estar disponível para consulta a qualquer momento.

12.11 A empresa deverá implementar um sistema de monitoramento de indicadores de desempenho, incluindo geração de empregos, volume de produção, faturamento, investimentos realizados e impacto ambiental. Os dados deverão ser reportados periodicamente à fiscalização.

12.12 O donatário/concessionária deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer não conformidade ou problema que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando um plano de ação para correção.

12.13 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização aplicará as penalidades previstas no contrato, que podem incluir multas, suspensão de benefícios, rescisão contratual e reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A apresentação das propostas coloca os licitantes em integral submissão às exigências previstas no Edital, não podendo mais impugnar qualquer dos seus dispositivos, salvo quando o tenha questionado de forma expressa, até o momento que antecede a abertura dos envelopes da habilitação.

13.2. É facultado à Comissão, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.3. A Prefeitura de Andirá poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado.

13.4. As situações não previstas neste Projeto Básico, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior, serão informadas e decididas em conjunto, com registro em ata.

13.5. Fica estabelecido que este Projeto Básico, o Edital da Concorrência Pública e o instrumento contratual são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, se omitido no outro, será válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

13.6. Fica eleito o foro da Comarca de Andirá para dirimir quaisquer pendências deste processo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, conforme contido no item 13 deste Edital.

15. DECRETO MUNICIPAL Nº 9.858, de 2023

15.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

16 ANÁLISE DE RISCO

16.1 A análise de risco para a licitação de doação ou concessão de direito real de uso de imóveis (terrenos) localizada próxima à Rodovia Estadual PR 092, às margens da rodovia BR 369 (KM 38) e na Área Industrial III, visa identificar e gerenciar os riscos que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. A análise segue a orientação do art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021 e considera os estudos técnicos preliminares e o termo de referência.

16.2 Identificação dos Riscos

16.2.3 Riscos Institucionais: Inadimplência das Empresas: *Impacto:* Médio a alto. *Mitigação:* Exigência de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira durante a habilitação.

16.2.4 Desvios de Finalidade do Uso do Imóvel: *Impacto:* Alto. *Mitigação:* Inclusão de cláusulas contratuais claras sobre a finalidade do uso e penalidades em caso de desvios, além de fiscalização contínua.

16.2.5 Riscos de Mercado - Oscilações Econômicas: *Impacto:* Médio. *Mitigação:* Avaliação contínua das condições econômicas e ajustamento de incentivos e cláusulas contratuais conforme necessário.

16.2.6 Falta de Interesse de Empresas de Grande Porte: *Impacto:* Médio a alto. *Mitigação:* Campanha de divulgação da licitação e incentivos específicos para atrair empresas de grande porte.

16.2.7 Riscos Ambientais - Impacto Ambiental das Atividades: *Impacto:* Alto. *Mitigação:* Exigência de estudos ambientais e cumprimento de normas de proteção ambiental. Fiscalização rigorosa das práticas sustentáveis.

16.2.8 Riscos Operacionais: Atrasos no Início das Atividades: *Impacto:* Médio a alto. *Mitigação:* Estabelecimento de cronogramas claros e monitoramento regular. Penalidades por atrasos não justificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

16.2.9 Falhas na Infraestrutura: *Impacto*: Médio. *Mitigação*: Garantia de adequação das infraestruturas antes da concessão e suporte técnico contínuo.

16.2.10 Riscos Legais: Contestação Jurídica do Processo Licitatório: *Impacto*: Alto. *Mitigação*: Cumprimento rigoroso de todas as normas legais e regulamentares. Transparência e clareza nas etapas do processo.

16.2.11 Não Conformidade com as Cláusulas Contratuais: *Impacto*: Alto. *Mitigação*: Auditorias regulares e aplicação de penalidades conforme previsto no contrato.

16.3 Mapa de Riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
Inadimplência das Empresas	Média	Alta	Comprovação de regularidade e monitoramento contínuo	Comissão de Licitação
Desvios de Finalidade do Imóvel	Baixa	Alta	Cláusulas contratuais claras e fiscalização contínua	Prefeitura de Andirá
Oscilações Econômicas	Alta	Média	Avaliação contínua e ajuste de incentivos	Secretaria de Desenvolvimento
Falta de Interesse de Empresas	Média	Alta	Campanha de divulgação e incentivos específicos	Secretaria de Desenvolvimento
Impacto Ambiental das Atividades	Média	Alta	Exigência de estudos ambientais e fiscalização rigorosa	Comissão de Fiscalização
Atrasos no Início das Atividades	Média	Alta	Estabelecimento de cronogramas e monitoramento regular	Comissão de Licitação
Falhas na Infraestrutura	Baixa	Média	Adequação prévia das infraestruturas e suporte técnico contínuo	Secretaria de Obras
Contestação Jurídica	Baixa	Alta	Cumprimento rigoroso das normas e transparência no processo	Jurídico da Prefeitura
Não Conformidade com Cláusulas	Média	Alta	Auditorias regulares e aplicação de penalidades	Comissão de Fiscalização

16.4 Ações de Contingenciamento

16.4.1 **Para Inadimplência das Empresas:** Monitoramento financeiro contínuo e renegociação de termos se necessário. **Para Desvios de Finalidade:** Fiscalização regular e aplicação imediata das penalidades previstas. **Para Oscilações Econômicas:** Flexibilização dos termos contratuais e incentivos adicionais para manter o interesse das empresas. **Para Falta de Interesse de Empresas:** Revisão e ampliação dos incentivos oferecidos e reforço na divulgação da licitação. **Para Impacto Ambiental:** Implementação de práticas de mitigação ambiental e acompanhamento contínuo das atividades. **Para Atrasos no Início das Atividades:** Aplicação de penalidades e estabelecimento de planos de ação corretiva em conjunto com as empresas concessionárias. **Para Falhas na Infraestrutura:** Manutenção preventiva e estabelecimento de uma equipe técnica de suporte. **Para Contestação Jurídica:** Defesa jurídica robusta e pronta resposta a qualquer contestação. **Para Não Conformidade com Cláusulas:** Auditorias regulares e correções imediatas das não conformidades detectadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

17 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. EXECUÇÃO

1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2. FISCALIZAÇÃO

2.1 A fiscalização do contrato seguirá o Previsto no Decreto Municipal 9.858/2023, e as Leis 14.133/2021, e Lei Municipal 2.928 de 11 de julho de 2017.

2.2 As empresas deverão apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, anualmente, relatório das atividades, constando o número de empregos, com a respectiva cópia das carteiras de trabalho ou contratos, o ICMS e ISS gerados e a quantidade de produção desenvolvida.

2.2.1 Para acompanhamento do cumprimento dos requisitos desta Lei, será nomeada comissão formada conforme Art. 12 da Lei 2.928 de 11 de julho de 2017.

2.2.2 O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

2.3 O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2.4 A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

2.5 - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e das atividades realizadas;

3. GESTOR DO CONTRATO

3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.2 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação;

II - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

V - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VI - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - outras atividades compatíveis com a função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

4. NÍVEIS MÍNIMOS DE ATENDIMENTO

IGE – Indicador de Geração de Empregos	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o número de empregos gerados pelas empresas concessionárias durante o período de execução do contrato
Meta a Cumprir	IGE $\geq$ Número de Empregos Previsto na Proposta Técnica
Instrumento de Medição	Relatórios de contratação, Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.
Forma de Acompanhamento	Acompanhamento através dos relatórios mensais de contratação apresentados pelas empresas
Periodicidade	Semestralmente
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IGE = Número de Empregos Gerados – Número de Empregos Previsto.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.
Início da Vigência	Início de Vigência: A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Abertura de Procedimento para apuração de não atingimento de meta.

4.1 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

4.1.1 São motivos de rescisão deste contrato:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de cumprimento do contrato.
- O atraso injustificado no início das atividades.

4.2 Matriz de Risco

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
Inadimplência das Empresas	Média	Alta	Comprovação de regularidade e monitoramento contínuo	Comissão de Licitação
Desvios de Finalidade do Imóvel	Baixa	Alta	Cláusulas contratuais claras e fiscalização contínua	Prefeitura de Andirá
Oscilações Econômicas	Alta	Média	Avaliação contínua e ajuste de incentivos	Secretaria de Desenvolvimento
Falta de Interesse de Empresas	Média	Alta	Campanha de divulgação e incentivos específicos	Secretaria de Desenvolvimento
Impacto Ambiental das Atividades	Média	Alta	Exigência de estudos ambientais e fiscalização rigorosa	Comissão de Fiscalização
Atrasos no Início das Atividades	Média	Alta	Estabelecimento de cronogramas e monitoramento regular	Comissão de Licitação
Falhas na Infraestrutura	Baixa	Média	Adequação prévia das infraestruturas e suporte técnico contínuo	Secretaria de Obras
Contestação Jurídica	Baixa	Alta	Cumprimento rigoroso das normas e transparência no processo	Jurídico da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
Não Conformidade com Cláusulas	Média	Alta	Auditorias regulares e aplicação de penalidades	Comissão de Fiscalização

5. MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

5.1 Em caso de ocorrências de descumprimento ou falha na execução do contrato, o fiscal elaborará o relatório abaixo, que será encaminhado ao gestor para as providências necessárias.

5.2 Toda comunicação entre a contratante e o contratado será realizada pelo e-mail e Whatsapp informados pela contratada na proposta de preço, inclusive para fins de notificação de procedimentos de apuração de irregularidades.

5.3 É responsabilidade da empresa contratada manter seu cadastro atualizado, e em caso de troca de e-mail e Whatsapp comunicar formalmente a contratante.

5.4 Este Relatório final será assinado pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

Categoria		Frase	Sim	Não	Não se Aplica
Comunicação	1.1	Houve comunicação clara e eficiente?	()	()	()
	1.2	Foram realizadas reuniões de alinhamento regularmente?	()	()	()
	1.3	Registros das comunicações foram mantidos atualizados?	()	()	()
Execução do Trabalho	2.1	Os resultados foram entregues dentro do prazo?	()	()	()
	2.2	O número de empregos gerados é de acordo com o informado na proposta comercial?	()	()	()
	2.3	Problemas identificados foram comunicados rapidamente?	()	()	()
	2.4	Foram tomadas ações corretivas quando necessário?	()	()	()
Recebimento do Trabalho	3.1	O contrato está sendo realizado com cumprimento de todas as suas cláusulas?	()	()	()
	3.2	Instalações/Investimentos estão sendo executados?	()	()	()
	3.3	Todos os entregáveis foram revisados e aprovados?	()	()	()
Conformidade com o Contrato	4.1	As condições de habilitação estão sendo mantidas?	()	()	()
	4.2	Está havendo cumprimento das cláusulas contratuais?	()	()	()
	4.3	Existem conformidades com obrigações trabalhistas e previdenciárias?	()	()	()
	4.4	Foram aplicadas sanções ou penalidades?	()	()	()
Avaliação de Riscos e Problemas	5.1	Riscos identificados foram mitigados de forma adequada?	()	()	()
	5.2	Problemas foram resolvidos eficazmente?	()	()	()
	5.3	Existe necessidade de revisão ou ajuste no contrato?	()	()	()

Silvia Flores

SEDECTIM

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À Comissão de Avaliação instituída pela Lei Municipal nº 2.928/2017.
Concorrência Pública nº 004/2024.

Objeto: DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS (TERRENOS) - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS PRÓXIMOS À RODOVIA ESTADUAL PR 092, ÀS MARGENS DA RODOVIA BR 369 (KM 38), E ÁREA INDUSTRIAL III, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

Empresa:			
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:		
Whatsapp:			

Critério	Pontuação	Peso	Total de Pontuação do Critério
1. EMPREGOS LOCAIS	(Nº Empregos x Pontos)	15	
2. EMPREGOS NÃO LOCAIS	(Nº Empregos x Pontos)	7	
3. PRAZO GERAÇÃO EMPREGOS	(Pontos)	13	
4. INÍCIO DAS ATIVIDADES	(Pontos)	15	
5. VALOR DO INVESTIMENTO	(Pontos)	15	
6. ÁREA CONSTRUÍDA	(Pontos)	10	
7. ÁREA DE ATUAÇÃO	(Pontos)	10	
8. IMPACTO TRIBUTÁRIO	(Pontos)	15	
SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

1. No caso de o licitante optar somente por um imóvel, podendo concorrer também em outros imóveis individualmente, conforme a ordem de classificação/interesse:

Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Pontuação (Somatório Total)
1º	IMÓVEL 1	UNID	1	XXX
2º	IMÓVEL 2	UNID	1	XXX (repetir pontuação)
3º	IMÓVEL 3	UNID	1	XXX (repetir pontuação)

2. No caso de o licitante optar por um imóvel ou mais de um imóvel simultaneamente (combinações), conforme a ordem de classificação/interesse:

Ordem (informar o número do item)	Descrição	Unid.	Quant.	Pontuação
1º	IMÓVEL 1	UNID	1	XXX (somatório total)
2º	IMÓVEL 2	UNID	1	XXX (somatório total)
3º	IMÓVEL 1	UNID	1	XXX (somatório total)
	IMÓVEL 2	UNID	1	XXX/2 (no caso de optar por dois imóveis)
				XXX/3 (no caso de optar por dois imóveis)
...	...	...	...	...

Obs.: A proposta técnica combinada poderá ser de até 3 imóveis contíguos, nesse caso, devendo ser a pontuação total no primeiro lote de interesse, e, a partir do segundo, a pontuação total ser o numerador e o número de lotes o denominador (Pontuação Total / Nº Imóveis Pretendidos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

1. A empresa vencedora é responsável pelas informações contidas nesta proposta, devendo cumprir essas obrigações, as quais serão firmadas através do instrumento contratual.
2. A empresa declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
3. A empresa declara e está ciente de que o endereço de *e-mail* e de *whatsapp* indicados na presente proposta serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia.

Local e data.

Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.5 Procuração do representante do licitante, se for o caso.

2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

2.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei

2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

2.8 Declaração unificada. (Modelo anexo IV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

2.9 Declaração do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

2.10 Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (**ANEXO V**).

3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.3 os documentos exigidos no item 3.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

3.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

4.1 O descumprimento implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.2 A verificação pela Comissão de Acompanhamento, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 horas, sob pena de inabilitação.

4.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Concorrência n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.3 Não se encaixa na hipótese de parentesco com o(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Vereadores(as), os(as) Secretários(as), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Andirá, que limita ao 2º grau de parentesco, e estendida a proibição ao 3º grau conforme APA nº 8.220/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões futuras pelo desconhecimento das condições do local.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO VII

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme Item 17 do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO VIII

**MINUTA PADRÃO DE CONTRATO – DOAÇÃO OU CONCESSÃO COM ENCARGO E
CLÁUSULA DE REVERSÃO**

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, pelo edital da concorrência 04/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	XXXX
Item 1	XXXX

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Concorrência n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante doará ao Contratado o imóvel previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor estimado do imóvel é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à instalação da empresa, não respondendo o Município por quaisquer encargos, tendo a obrigação apenas de assinar a escritura pública de doação com encargo e cláusula de reversão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

4. DO REAJUSTE.

4.1 Não se aplica.

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO:

6.1 A análise da execução contratual dar-se-á conforme as obrigações e prazos estipulados na proposta da empresa, de acordo com o Termo de Referência do Edital de Licitação.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 Não se aplica, pois se trata de doação de imóvel com encargo e cláusula de reversão.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **XXXXXXXX** (dias/meses, anos), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, encerrando-se com o completo cumprimento da proposta da empresa, cuja obrigação passará a ser a própria escritura pública e a matrícula do imóvel, que constarão a cláusula de reversão para o acompanhamento do cumprimento do encargo que motivou a doação do imóvel.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento consiste na Doação do imóvel com encargo e cláusula de reversão.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 O contratado compromete-se a realizar e pagar pela lavratura da Escritura Pública de Doação com encargo e cláusula de reversão, que deverá ser feito no Tabelionato de Notas do Município de Andirá, e realizar e custear o registro da Doação no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Andirá.

10.1.2 O contratado obriga-se ao integral cumprimento da proposta apresentada na Concorrência nº 004/2024, que deu origem ao presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

10.1.3 O contratado compromete-se a utilizar o imóvel com a finalidade unicamente de instalação de empresa para a geração de empregos, sendo vedado o uso para fins meramente recreativos ou de habitação.

10.1.4 O contratado deverá cumprir os seguintes prazos:

Obrigação	Prazo
Registro da Escritura Pública da Doação com Encargos e Cláusula de Reversão na Matrícula do Imóvel.	Até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.
Início da obra para instalação da empresa.	Até 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.
Conclusão da obra para a instalação da empresa.	Até 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver pedido durante o período e aprovação da prorrogação pela Comissão de Acompanhamento.
Início da operação da empresa e geração de empregos.	Até (um) mês a partir da conclusão da obra nos prazos acima fixados.
Cumprimento das metas de geração de empregos apresentadas na proposta.	Conforme cronograma apresentado na proposta da empresa na Concorrência nº 04/2024 .

10.1.5 O contratado compromete-se com todos os custos decorrentes da doação do imóvel, tais como despesas cartorárias, de registro, de ligação de energia elétrica, de ligação de água e esgoto, internet, etc. bem como os custos decorrentes da obra e operação da empresa (encargos trabalhistas, tributários, etc.), ciente de que a única obrigação do Município é a doação do imóvel.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta;

10.2.3 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.5 assinar a Escritura Pública de Doação com Encargo e Cláusula de Reversão elaborada pelo Tabelionato de Notas, para conseqüente registro na Matrícula do Imóvel, desde que a minuta esteja conforme as obrigações assumidas pelo contratado em sua proposta.

10.2.6 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.7 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

10.2.8 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12. PENALIDADES

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. o não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.3. a lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obrigação nos prazos estipulados;

13.2.4. o atraso injustificado no início da obrigação sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. a paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. o cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. a falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. a supressão, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 03 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. o atraso superior a 02 (dois) meses para liberação da área pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. a não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;

13.2.20. o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. a superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinado por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Para que seja concedida a revisão do contrato, nos termos do art. 177 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, deverão ser verificados e preenchidos os seguintes requisitos:

14.4.1 o evento seja futuro e incerto;

14.4.2 o evento ocorra após a apresentação da proposta;

14.4.3 o evento não ocorra por culpa da contratada;

14.4.4 a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

14.4.5 a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

14.4.6 haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

14.5 O contratado não poderá interromper a execução do contrato durante o período de tramitação do processo de revisão do contrato, sob pena de instauração de processo administrativo para apuração do descumprimento das cláusulas contratuais.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle da Administração Pública para o cumprimento de suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas conforme a LGPD.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da LGPD.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, e demais leis municipais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema informatizado.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Andirá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ANEXO X
Relação de Imóveis/Terrenos

Item	Descrição	Valor
Localidade 1 : Avenida Vidal Lourenço X Rua José Sanches x Rua Leônidas Lopes de Resende – Área Industrial III		
1	Lote urbano: nº 1A. Endereço: Rua Jose Sanches, Área Industrial III. Área: 555,945 m². - Matrícula: 10.756. Lei 3.773 de 20/12/2023	R\$ 191.626,48
2	Lote urbano: 1B. Endereço: Esquina da Rua Jose Sanches com a Avenida Vidal Lourenço, Área Industrial III. Área: 1.110,442 m². - Matrícula: 10.756. Lei 3.773 de 20/12/2023	R\$ 163.040,36
3	Lote urbano nº: 1C, Endereço: Esquina da Avenida Vidal Lourenço com a Rua Leônidas Lopes de Resende - Área Industrial III, Área: 3.607,67 m² - Matrícula: 10.756. Lei 3.773 de 20/12/2023	R\$ 529.695,22
4	Lote urbano nº: 5 A – Quadra 01 Endereço: Rua José Sanches, Área Industrial III. Área: 535,777 m². – Matrícula Inicial: 10.104 – Em regularização Lei: 3.079 de 10/07/2018 e 3000 de 28/11/2017.	R\$ 53.577,70
5	Lote urbano nº: 5B – Quadra 01 Endereço: Rua Jose Sanches com a Avenida Vidal Lourenço, Área Industrial III. Área: 1.131,980 m². – Matrícula Inicial 10.104 – Em regularização. Lei: 3.079 de 10/07/2018 e 3000 de 28/11/2017.	R\$ 166.202,67
Localidade 2 : Avenida Irineu Feriato – Industrial III		
6	O Lote urbano nº 09 – Quadra 03 Endereço: Avenida Irineu Feriato, Área Industrial III, Área: 623,12 m². - Matrícula Inicial 10.104 – Em regularização. Lei: 3.079 de 10/07/2018 e 3000 de 28/11/2017.	R\$ 91.489,43
7	Lote urbano nº R1-B – Quadra 03 Endereço: Av. Irineu Feriato, Área Industrial III, Área: 926,37 m². – Matrícula Inicial: 10.104 – Em regularização. Lei: 3.079 de 10/07/2018 e 3000 de 28/11/2017	R\$ 136.014,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Localidade 3 : BR 369		
8	Lote Urbano: 01-D Endereço: Rodovia BR 369, Área Industrial. Área: 5.670,57 m² - Matrícula: 18.864 Lei: 3.000 de 28/11/2017 – (Matrícula Inicial 15781)	R\$ 1.209.065,21
9	Lote Urbano: 01-C Endereço: Rodovia BR 369, Área Industrial. Área: 5.671,87 m² - Matrícula: 18.683 3.000 de 28/11/2017 – (Matrícula Inicial 15781)	R\$ 1.209.065,21
10	Lote Urbano: 06 Endereço: Rodovia BR 369, Área Industrial. Área: 6.428,12 m² - Matrícula: 15.786 Lei 3.000 de 28/11/2017.	R\$ 1.370.274,05
Localidade 4: PR 092 – Próximo Empresa Vilela & Vilela		
11	Lote Urbano nº: 01A. Endereço: Rua Edson Profeta Fernandes Soares, Próximo à PR-092 (Contorno Sul), lindeiro à empresa Vilela & Vilela e Fazenda Santo Antônio (conforme item 1.2 do Anexo 01 – Termo de Referência). Área: 1.305,034 m². - Matrícula nº: 18945 Lei: 3.106 de 18/09/2018 – Matrícula Inicial 12.581.	R\$ 84.827,21
12	Lote Urbano nº: 01B Endereço: Rua Edson Profeta Fernandes Soares, Próximo à PR-092 (Contorno Sul), lindeiro à empresa Vilela & Vilela e Fazenda Santo Antônio (conforme item 1.2 do Anexo 01 – Termo de Referência). Área: 1.305,034 m² - Matrícula nº: 18946. Lei: 3.106 de 18/09/2018 – Matrícula Inicial 12.581	R\$ 84.827,21
13	Lote Urbano nº: 01C Endereço: Rua Edson Profeta Fernandes Soares, Próximo à PR-092 (Contorno Sul), lindeiro à empresa Vilela & Vilela e Fazenda Santo Antônio (conforme item 1.2 do Anexo 01 – Termo de Referência). Área: 1.321,716 m² - Matrícula nº: 18.947 Lei: 3.106 de 18/09/2018 – Matrícula Inicial 12.581	R\$ 84.827,21
14	Lote Urbano nº: 1D Endereço: Rua Edson Profeta Fernandes Soares, Próximo à PR-092 (Contorno Sul), lindeiro à empresa Vilela & Vilela e Fazenda Santo Antônio (conforme item 1.2 do Anexo 01 – Termo de Referência). Área: 1.288,496 m² - Matrícula nº: 18.948. Lei: 3.106 de 18/09/2018 – Matrícula Inicial 12.581	R\$ 83.752,24
15	Lote Urbano nº: 02A Endereço: Rua Edson Profeta Fernandes Soares, Próximo à PR-092 (Contorno Sul), lindeiro à empresa Vilela & Vilela e Fazenda Santo Antônio (conforme item 1.2 do Anexo 01 – Termo de Referência). Área: 1.345,569 m² - Matrícula nº: 18949	R\$ 87.461,985



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

	Lei: 3.106 de 18/09/2018 – Matrícula Inicial 12.582	
16	Lote Urbano nº: 02B Endereço: Rua Edson Profeta Fernandes Soares, Próximo à PR-092 (Contorno Sul), lindeiro à empresa Vilela & Vilela e Fazenda Santo Antônio (conforme item 1.2 do Anexo 01 – Termo de Referência). Área: 1.342,091 m² - Matrícula nº: 18.950 Lei: 3.106 de 18/09/2018 – Matrícula Inicial 12.582	R\$ 87.235,92
17	Lote Urbano: 03 Endereço: Rua Edson Profeta Fernandes Soares, Próximo à PR-092 (Contorno Sul), lindeiro à empresa Vilela & Vilela e Fazenda Santo Antônio (conforme item 1.2 do Anexo 01 – Termo de Referência). Área: 2.752,76 m² - Matrícula: 12583 Lei: 3.106 de 18/09/2018.	R\$ 178.929,40
Localidade 5: PR 092 – Bairro Guaxupé		
18	Lote Urbano: 06 Endereço: PR 092, de Andirá sentido a Barra do Jacaré, estando há aproximadamente 1km do trevo que dá acesso ao município. Área: 6.499,00 m² - Matrícula: 15.791 Lei 3000 de 28/11/17, alterada pela Lei 3.079 de 10/07/2018.	R\$ 324.950,00
19	Lote Urbano: 07 Endereço: PR 092, de Andirá sentido a Barra do Jacaré, estando há aproximadamente 1km do trevo que dá acesso ao município. Área: 6.427,74 - Matrícula: 15.792 Lei 3000 de 28/11/17, alterada pela Lei 3.079 de 10/07/2018.	R\$ 321.287,00
20	Lote Urbano: 05 Endereço: PR 092, de Andirá sentido a Barra do Jacaré, estando há aproximadamente 1km do trevo que dá acesso ao município. Área: 6.570,27 - Matrícula: 15.790 Lei 3000 de 28/11/17, alterada pela Lei 3.079 de 10/07/2018.	R\$ 427.067,55